



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Praça Pedro Lessa, nº 61 - 7º e 8º andares – CEP 01032-030 – CAPITAL
TEL:: (11) 3315-0118 e (11) 3315-9315
Correio eletrônico: dicoge2@tjsp.jus.br

Ofício nº 2961/2020
Processo digital nº 2020/59.588 – DICOGE 2

**FAVOR MENCIONAR
REFERÊNCIAS ACIMA**

São Paulo, 07 de julho de 2020.

**Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos
Direitos da Pessoa Humana do Estado de São Paulo,**

Informo a Vossa Senhoria que a Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já se manifestou sobre o Ofício CONDEPE nº 058/2020, sendo as informações remetidas a Vossa Senhoria aos 24/06/2020, conforme comprovante que segue em anexo.

Dessa forma, esgotada a apreciação da matéria e sem mais para o momento, apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo à disposição para qualquer esclarecimento porventura necessário.

Encaminhe-se cópia de fl.28/35 à Egrégia Presidência desta Corte para ciência.

RICARDO MAIR ANAFE
Corregedor Geral da Justiça
(assinado digitalmente)

A Sua Excelência, o Senhor
DIMITRI SALES
Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da
Pessoa Humana do Estado de São Paulo - CONDEPE
Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Praça João Mendes Júnior s/nº, 20º andar – sala 2027
Tel./Fax: (11) 2171-6300 - e-mail: GAB31@tjsp.jus.br

Ofício nº 75/2020 – kc – GAB 3.1.
Processo digital nº 2020/59.588 – DICOGE 2

FAVOR MENCIONAR
REFERÊNCIAS ACIMA

São Paulo, 23 de junho de 2020.

**Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos
Direitos da Pessoa Humana do Estado de São Paulo,**

Em atenção ao ofício enviado por Vossa Excelência, a Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo passa a considerar o quanto segue.

A atual pandemia da Covid-19 demandou uma série de medidas administrativas, sejam as genéricas oriundas de Resoluções do Colendo Conselho Nacional de Justiça, sejam as específicas de regulamentação provenientes de cada Tribunal e, no caso do Estado de São Paulo, por meio desta Corregedoria Geral da Justiça a partir de sua atribuição administrativa conferida pelo Regimento Interno da Corte.

O acesso à Justiça e a continuidade do serviço público judiciário são motivos de constante atenção e deliberação, com relação aos aspectos materiais de direitos atrelados aos jurisdicionados, especialmente no que tange à população mais vulnerável e ao direito à moradia.

Todavia, a análise desse direito demanda resposta judicial em cada caso concreto, considerando a conveniência e oportunidade de efetivação de despejo ou reintegração na posse nesta fase de pandemia ora enfrentada.

Cuida-se de análise eminentemente jurisdicional decorrente de decisões judiciais de Primeira ou Segunda Instância, passíveis de revogação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Praça João Mendes Júnior s/nº, 20º andar – sala 2027
Tel./Fax: (11) 2171-6300 - e-mail: GAB31@tjsp.jus.br

ou suspensão por interposição dos recursos cabíveis, circunstância estranha à Corregedoria, que detém atribuição administrativa e, portanto, não pode determinar ou suspender qualquer decretação ou efetivação de medida possessória durante a pandemia.

Compete aos Magistrados responsáveis pelos processos de despejo ou reintegração de posse a análise individualizada da questão judicial em comento.

A atribuição da Corregedoria Geral da Justiça restringe-se ao modo de cumprimento da decisão judicial proferida.

Nesse ponto, o Colendo Conselho Nacional de Justiça deliberou normas genéricas constantes nas Resoluções nº s. 313, 314 e 322 de 2020, que devem ser observadas, e, por sua vez, determinaram a edição de vários atos normativos por esta Corte, como os Provimentos CSM 2.549, 2.554 e 2.555 com caráter geral.

Além disso, esta Corregedoria Geral da Justiça editou vários Comunicados para regulamentar as mais diversas formas de prática dos atos processuais nesta fase, como os de número 249, 260, 266, 278, 284, 317, 318, entre outros que podem, inclusive, ser localizados no site do Tribunal de Justiça.

Pelos fundamentos acima expostos, não há ensejo para edição de qualquer regulamento normativo por esta Corregedoria Geral de Justiça no sentido de impedir a decretação de ordens judiciais de despejo ou reintegração na posse, nem recomendar como o Magistrado deve apreciar questões específicas de posse em homenagem ao princípio do livre convencimento motivado.

Importante ressaltar que as decisões judiciais estão sujeitas a revisão por meio de interposição de recurso.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO MAIR ANAFE (23/06/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2020/00059588 e o código 5E10ZPW6.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Praça João Mendes Júnior s/nº, 20º andar – sala 2027
Tel./Fax: (11) 2171-6300 - e-mail: GAB31@tjsp.jus.br

Desta maneira, em que pese a nobre intenção de Vossa Excelência em proteger a população vulnerável sem moradia, esclareço sobre a impossibilidade de edição de Provimento ou Recomendação no que tange à decretação de despejos ou reintegrações na posse durante esta fase de pandemia, bem como sobre a suspensão das decisões já deferidas.

Renova-se a confiança desta Corregedoria Geral da Justiça em todos os integrantes da Justiça Estadual Paulista na análise jurisdicional de sensível matéria nesta fase excepcional, e que acaba por atingir com mais intensidade a população mais vulnerável, sempre o norte de atuação para o justo provimento jurisdicional entre as partes envolvidas.

Enfim, congratula-se a Augusta Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, representada por V. Exa. no ofício recebido, pela iniciativa de realizar os atos tendentes à preservação dos direitos dos mais vulneráveis, a população carente deste Estado que sofre com mais intensidade os efeitos da pandemia, com seus reflexos em saúde, habitação e outros âmbitos. A Corregedoria Geral da Justiça irmana-se nesta constante vigília pela atenção aos que mais necessitam.

Sem mais para o momento, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo à disposição para qualquer esclarecimento porventura necessário.

RICARDO MAIR ANAFE
Corregedor Geral da Justiça
(assinado digitalmente)

A Sua Excelência, o Senhor
DIMITRI SALES
Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana
do Estado de São Paulo - CONDEPE
Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo



Protocolo 2020/00059588 Vol.: 0

Origem

Órgão: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Setor: GAB 3.2 - Coordenadoria de Expediente e de Controle do Movimento Judiciário de Primeiro Grau
Responsável: Cleber Silva Costa
Data encam.: 23/06/2020 às 16:29

Destino

Órgão: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Setor: DICOGE 2 - Coordenadoria de Normas de Serviço, Medidas Disciplinares e de Apoio aos Expedientes Judiciais

Encaminhamento

Motivo: Para remessa
Encaminhamento: Para remessa.

RE: CONDEPE. Violações de Direitos Humanos e Reintegrações de Posse. Estado de Calamidade Pública. Pandemia. COVID-19.

DICOGE 2 - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA <dicoge2@tjsp.jus.br>

Qua, 24/06/2020 13:13

Para: condepe@sp.gov.br <condepe@sp.gov.br>

 1 anexos (400 KB)

Oficio 75-2020.pdf;

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO –
PROCESSO nº .2020/59588 – DICOGE 2**

A Sua Excelência, o Senhor

DIMITRI SALES

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana
do Estado de São Paulo - CONDEPE

Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo

Em atenção à mensagem eletrônica abaixo, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o Ofício nº.75/2020, para conhecimento.

Respeitosamente,

Sandra Correard



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

DICOGE 2 - Coordenadoria de Normas de Serviço, Medidas Disciplinares e de Apoio aos Expedientes Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça

Praça Pedro Lessa, 61, 7º e 8º andares - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01032-030

Tel: (11) 3489.2015; (11) 3489.2012; (11) 3489.2008

Email: dicoge2@tjsp.jus.br

De: DICOGE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA <dicoge@tjsp.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 19 de junho de 2020 11:12

Para: DICOGE 2 - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA <dicoge2@tjsp.jus.br>

Assunto: ENC: CONDEPE. Violações de Direitos Humanos e Reintegrações de Posse. Estado de Calamidade Pública. Pandemia. COVID-19.



DICOGE
Diretoria da Corregedoria Geral da Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

DICOGE

Praça Pedro Lessa, 61 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01032-030

E-mail: dicoge@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP

De: CLEBER SILVA COSTA <cleber.silva@tjsp.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 19 de junho de 2020 11:04

Para: DICOGE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA <dicoge@tjsp.jus.br>

Assunto: ENC: CONDEPE. Violações de Direitos Humanos e Reintegrações de Posse. Estado de Calamidade Pública. Pandemia. COVID-19.



CLEBER SILVA COSTA

Coordenador – Gabinete

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

GAB - 3 - Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça

Rua Onze de Agosto, s/nº, 5º andar - sala 519 - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01018-010

Tel: (11) 3117-2411 / Tel (11) 3117-2413

E-mail: cleber.silva@tjsp.jus.br

De: PRESIDENCIA - TJ <presidencia@tjsp.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 19 de junho de 2020 09:56

Para: CORREGEDORIA <corregedoria@tjsp.jus.br>; CLEBER SILVA COSTA <cleber.silva@tjsp.jus.br>

Assunto: ENC: CONDEPE. Violações de Direitos Humanos e Reintegrações de Posse. Estado de Calamidade Pública. Pandemia. COVID-19.

Prezados Senhores.

Por ordem da E. Presidência, retransmitimos e-mail para providências que julgarem necessárias.

Att.,



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SPr 1.1 - Secretaria da Presidência

Praça da Sé, s/nº, 5º andar - sala 502 - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01001-001

Tel: (11) 3117-2244

E-mail: presidencia@tjsp.jus.br / gaci@tjsp.jus.br

De: Condepe <condepe@sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 18 de junho de 2020 10:48

Para: PRESIDENCIA - TJ <presidencia@tjsp.jus.br>

Cc: JOAO BAPTISTA GALHARDO JUNIOR <jbgjunior@tjsp.jus.br>

Assunto: CONDEPE. Violações de Direitos Humanos e Reintegrações de Posse. Estado de Calamidade Pública. Pandemia. COVID-19.

Exmo. Sr. Des. Geraldo Francisco Pinheiro Franco,
MD Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Estado de São Paulo – CONDEPE, instituído pelo Art. 110 da Constituição do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expressas na Lei Estadual nº 7.576/1991, com alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.032/1992, tem a função de adotar medidas destinadas à defesa, proteção e promoção dos direitos humanos. Composto por representantes da sociedade civil, eleitos pelo Colégio de Entidades, por representantes da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e do Ministério Público do Estado de São Paulo, é integrado por representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Pelo presente, encaminhamos o Of. CONDEPE – SP nº 058/2020, anexado, que versa sobre violações de direitos humanos em razão do cumprimento de mandados de reintegrações de posse durante a vigência do estado de calamidade pública no Estado de São Paulo, objeto do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, bem como requer providências.

Nesta oportunidade, ao tempo que aguardamos resposta, registramos nossos votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Dimitri Sales

Presidente

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana

Entregue: RE: CONDEPE. Violações de Direitos Humanos e Reintegrações de Posse. Estado de Calamidade Pública. Pandemia. COVID-19.

postmaster@sp.gov.br <postmaster@sp.gov.br>

Qua, 24/06/2020 13:13

Para: condepe@sp.gov.br <condepe@sp.gov.br>

 1 anexos (51 KB)

RE: CONDEPE. Violações de Direitos Humanos e Reintegrações de Posse. Estado de Calamidade Pública. Pandemia. COVID-19. ;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

condepe@sp.gov.br (condepe@sp.gov.br)

Assunto: RE: CONDEPE. Violações de Direitos Humanos e Reintegrações de Posse. Estado de Calamidade Pública. Pandemia. COVID-19.